



EDITAL 02/2010 DO PROCESSO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA BOLSA DE ESTUDO – FCJ

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO JEQUITINHONHA – FEVALE e a FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE DIAMANTINA – FCJ – informam aos alunos ingressantes no Primeiro Período de Bacharelado em Direito, que no período de **29 de julho a 12 de agosto de 2010** estarão abertas as inscrições, somente na Instituição, para o Processo de Seleção para Bolsas de Estudos – FCJ para o 2º Semestre/2010.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. O Programa de Bolsas de Estudos – FCJ para o 2º Semestre/2010 tem por objetivo prestar auxílio financeiro, para quitação de mensalidades escolares, a alunos comprovadamente carentes que apresentem renda mensal por pessoa do grupo familiar no valor de até um salário mínimo e meio vigente no Estado de Minas Gerais e se enquadrem nas normas e critérios para concessão de bolsas de estudos aprovados pelo Comitê responsável pelo Processo de Seleção.

2. Terão direito a participação do processo, os alunos do Primeiro Período do Curso de Bacharelado em Direito Noturno, devidamente matriculados para o segundo semestre de 2010.

3. Serão disponibilizadas 04 (quatro) bolsas, que terão o valor mensal unitário de no máximo 50% (cinquenta por cento) da mensalidade escolar, cada bolsa.

4. O processo seletivo constará de duas fases:

- 1ª fase – Inscrição dos candidatos, através de preenchimento do formulário de inscrição e entrega da documentação comprobatória dos dados registrados na inscrição;

- 2ª fase – Aferição da documentação comprobatória apresentada, em conformidade com o Edital;

5. A documentação comprobatória será apresentada ao Comitê Responsável pelo Programa de Bolsas de Estudos – FCJ.

6. Serão considerados desclassificados os candidatos que não obtiverem habilitação em qualquer uma das fases deste processo.

7. Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem a documentação comprobatória necessária à análise do seu pedido, bem como aqueles que não apresentarem renda por pessoa do grupo familiar nos termos do subitem I.1, deste edital.

8. A inscrição do candidato neste processo de seleção socioeconômica implicará sua plena aceitação, para todos os efeitos, das normas, dos critérios e dos termos do presente edital.

9. A habilitação do candidato nas fases deste processo assegura ao mesmo apenas a expectativa à bolsa, condicionando sua concessão à assinatura do Termo de Concessão, observada a ordem de classificação e a disponibilidade



de recurso orçamentário e financeiro para a demanda apurada, que pelo presente Edital contemplará quatro candidatos.

10. O aluno contemplado com a bolsa de estudo compromete-se a atender aos quesitos relativos à frequência escolar, bem como ao compromisso relativo ao cumprimento de suas obrigações escolares.

11. Em nenhuma hipótese haverá revisão do pedido de inscrição do candidato ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudo FCJ.

II - DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

1. Para se inscrever, o aluno interessado cumprirá o disposto no presente edital, observando todas as fases do processo seletivo, bem como fornecendo a documentação necessária à análise do seu pedido, cabendo-lhe:

a. observar o período para as inscrições de 29 de julho a 12 de agosto de 2010;

b. preencher corretamente o formulário de inscrição no programa de seleção socioeconômica;

c. reunir toda a documentação comprobatória necessária indicada no formulário socioeconômico e neste edital, e depositá-la no envelope;

d. protocolar pessoalmente, ou postar em uma das agências dos Correios, o envelope contendo a documentação comprobatória, devidamente etiquetado, ao Comitê Responsável, sendo que, não será recebida e/ou analisada a documentação apresentada e/ou com postagem registrada após o dia 06 de agosto de 2010;

e. manter em seu poder o comprovante gerado no ato da inscrição, o comprovante que lhe for entregue no ato da postagem ou o comprovante de entrega da documentação;

f. A inscrição somente será efetivada com a entrega da documentação comprobatória.

III - DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE CARÊNCIA

1. São critérios para conferir o grau de carência dos candidatos os menores índices do IC - Índice de Classificação de carência referentes a:

a) renda mensal por pessoa do grupo familiar;

b) condições de moradia;

c) situação de trabalho do provedor do grupo familiar;

d) existência de gastos com medicamentos no caso de doença crônica de membros do grupo familiar residentes na mesma moradia;

e) situação patrimonial do grupo familiar.

IV - DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Entende-se por grupo familiar, *além do próprio candidato*, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que:



I - sejam relacionadas ao candidato nos seguintes parentescos: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), sogra(o), filho (a), enteado (a), irmão (a), avô (ó), tio (a), sobrinho (a), primo (a), neto (a), membro sob termo de guarda judicial ou tutela judicial.

II – Usufruam da renda bruta mensal do grupo familiar, desde que:

a) para os membros do grupo familiar que possuem renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta familiar;

b) para os membros do grupo familiar que não possuem renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

2. Entende-se como renda bruta mensal a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

V – DA AFERIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, o Comitê Responsável, analisará a pertinência e a veracidade das informações, concluindo pela sua habilitação e subsequente encaminhamento à próxima fase do processo ou inabilitação.

1 - Identificação do candidato e membros do grupo familiar

a) Documento de Identidade e CPF – frente e verso – de todos os membros do grupo familiar, acima de 16 anos, que moram sob o mesmo teto e/ou que compõem a renda familiar do candidato, incluindo o próprio candidato;

b) Certidão de nascimento, no caso de crianças e/ou adolescentes;

c) Certidão de casamento dos pais e/ou do aluno e dos integrantes do grupo familiar;

d) Certidão de óbito, no caso de óbito de algum membro do grupo familiar;

e) Comprovante de separação ou divórcio, quando houver no grupo familiar;

f) Termo de Guarda Judicial ou Tutela Judicial, quando for o caso.

2 – Comprovação das condições de moradia

a) Apresentar a guia de IPTU em qualquer situação de moradia;

b) Se financiada: comprovante de pagamento dos últimos três meses;

c) Se alugada: contrato de locação e recibo de aluguel dos três últimos meses;



- d) Se alugada (informal): declaração do proprietário, não xerografada, com firma reconhecida, e recibo de aluguel dos três últimos meses;
- e) Se cedida: declaração do proprietário, não xerografada, com firma reconhecida, informando a condição da moradia;
- f) Declaração escrita, não xerografada, do candidato e de todos os membros do seu grupo familiar, sob responsabilidade administrativa e penal, informando ser proprietário ou não de imóveis, seja em zona urbana ou rural, e em caso positivo, especificando o tipo de imóvel como: casa, barracão, apartamento, terreno, sítio, chácara, loja e/ou estabelecimento comercial ou outro, desde que especificado;
- g) Beneficiário de Seguro-Desemprego: comprovante de recebimentos até o último mês.

3 - Comprovação da Renda Familiar

- a) Declaração escrita, não xerografada, do próprio candidato, solicitando a Bolsa de Estudos, justificando sua necessidade, especificando sua atual condição socioeconômica e de toda a família que compõe seu grupo familiar, sua participação ou dependência financeira no seu contexto familiar;
- b) Último contracheque ou declaração da empresa empregadora do candidato e das pessoas maiores de 16 anos que compõem seu grupo familiar;
- c) Carteira de Trabalho do candidato e das pessoas maiores de 16 anos que compõem seu grupo familiar – cópia, de forma seqüencial, das páginas de identificação e de todos os contratos de trabalho, bem como da página que comprove, se for o caso, o desemprego, ou seja, a página imediatamente posterior à do último contrato de trabalho;
- d) Comprovante de recebimento de aposentadoria, emitido por órgão previdenciário oficial, pensão ou auxílio-doença, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho do(s) beneficiado(s), conforme especificado no item anterior;
- e) Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos e recibo de entrega ou, quando for o caso, da Declaração de Isento de cada um deles.

4 – Comprovação da existência de doença crônica de membro do grupo familiar

- a) Receita médica com data dentre os últimos três meses;
- b) Comprovante de gastos significativos, compatíveis com a receita médica apresentada.

5 – Comprovação de proprietários de veículos ou não

- a) Declaração escrita, não xerografada, individual do candidato e de todos os membros do seu grupo familiar, sob responsabilidade administrativa e penal,



informando ser proprietário ou não de veículo e em caso positivo, informar o ano e a marca do veículo.

b) Cópia xerografada do documento de registro do veículo.

6 - Comprovação das Despesas Mensais

a) Comprovante de pagamento de aluguel ou de amortização de dívida da casa própria;

b) Comprovante de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, mesmo que em atraso;

c) Contas recentes de luz, água e telefones, fixos e celulares;

d) Comprovantes de pagamentos de matrícula e de mensalidades escolares;

e) Declaração, não xerografada, datada e assinada pelo candidato ou pelo membro do grupo familiar envolvido, especificando despesas não formalizadas em contratos e/ou casos especiais;

f) Declaração não xerografada, datada e assinada pelo candidato ou membro do grupo familiar esclarecendo situações específicas do grupo familiar, não contempladas por este Edital.

OBS: Os valores registrados no formulário socioeconômico deverão ser condizentes aos valores discriminados nos comprovantes de despesas. Não serão analisados comprovantes sem especificações.

VI – DO DESEMPATE ENTRE OS CANDIDATOS

Havendo situações de empate na última fase deste processo, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios, considerando os menores índices de classificação:

1. renda por pessoa do grupo familiar;
2. existência de gastos com medicamentos decorrentes de doença crônica na família;
3. situação de trabalho do provedor do grupo familiar;
4. persistindo o empate, o candidato com maior idade.

VII - DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO FCJ – 2010:

O resultado final deste processo será disponibilizado pela FEVALE, a partir de 16 de agosto de 2010, no endereço eletrônico: www.fevale.edu.br.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O candidato selecionado deverá assinar o Termo de Concessão até o dia **19 de Agosto de 2010**;

2. O candidato selecionado e apto à concessão da bolsa de estudo que não comparecer dentro do prazo estabelecido para assinar o Termo de Concessão de Bolsa será considerado desistente e desclassificado.



Universidade do Estado de Minas Gerais

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO JEQUITINHONHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE DIAMANTINA



ANEXO I

DO CÁLCULO DO ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO POR HIPOSSUFICIÊNCIA

A fórmula utilizada para o cálculo do índice de classificação por carência será:

$$IC = (RB \times M \times DC) / GF, \text{ onde:}$$

IC = Índice de Classificação;

RB = Renda bruta mensal do grupo familiar;

M = Moradia própria (1,0); moradia financiada ou alugada (0,8);

DC = Doença crônica no grupo familiar: existência (0,8); não existência (1,0);

GF = Número de componentes do grupo familiar.